

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2025

Dispensa de Licitação nº 023/2025

Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

I. Da necessidade:

As justificativas da necessidade estão detalhadamente descritas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais.

Adicionalmente, em virtude das intensas chuvas que atingiram o município de Assis e região, foi decretado estado de calamidade pública pelo Poder Executivo local, caracterizando situação emergencial nos termos da legislação vigente. Diante desse cenário, os reparos emergenciais necessários encontram respaldo legal, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Ressalta-se, ainda, que o setor de serviços gerais enfrenta significativa redução de pessoal, decorrente de desligamentos recentes e afastamentos por motivos de saúde. Tal circunstância tem dificultado a manutenção adequada das instalações do campus, comprometendo o funcionamento regular das salas e demais ambientes. Assim, a contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção se mostra imprescindível para garantir a continuidade das atividades institucionais, estando plenamente amparada pela legislação supracitada.

II. Da Fundamentação:

Os reparos emergenciais necessários encontram respaldo legal, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando



caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890); Grifei [...]

III. Razão da Escolha da Contratada:

A contratação da empresa **L. Dos Santos Macena Vidraçaria - ME, inscrita no CNPJ nº 36.245.358/0001-21**, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Após a realização de pesquisa de preços e análise comparativa entre as propostas obtidas, verificou-se que a referida empresa apresentou a melhor preço entre as demais empresas consultadas, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Administração. Assim, sua proposta revelou-se a mais vantajosa, justificando a escolha com base na economicidade, eficiência e interesse público.

IV. Da Justificativa dos Preços:

A metodologia adotada para a pesquisa de preços fundamentou-se na obtenção de cotações formais junto a fornecedores localizados na cidade de Assis e região, todos com atuação comprovada no ramo pertinente ao objeto da contratação. Complementarmente, foram analisados os valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme previsto nos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços apurados constituem referência técnica e juridicamente embasada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal procedimento confere robustez à decisão administrativa, promovendo a economicidade e prevenindo contratações com valores inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, em consonância com os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da referida Lei.

2. DA CONTRATADA:

Razão Social: L DOS SANTOS MACENA VIDRACARIA - ME

CNPJ: 36.245.358/0001-21

Endereço: Rua Vicente Fernandes Figueiredo, nº 1058 - Vila Fabiano – Assis/SP.

Telefone: (18) 99763-6157 - E-mail vidracarialisboa9@gmail.com

3. DO VALOR:

O valor global para a contratação é de **R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente aos preços unitários e totais para a aquisição dos bens e serviços. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores ofertados e a metodologia de cálculo encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

Serviço:

Fichas da despesa: 007 e 037

3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis

Fichas da despesa: 009 e 039

Material:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

Fichas da despesa: 007 e 037

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que, devidamente justificado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

A execução do objeto contratual observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à contratação direta por dispensa de



licitação em razão de situação emergencial, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, e demais dispositivos correlatos. Serão rigorosamente seguidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis à natureza do objeto contratado. A execução deverá assegurar a eficiência, a economicidade, a adequação ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado no art. 5º da referida Lei.

7. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, em caráter de urgência e emergência, para manutenção corretiva no bloco 9 e bloco 12, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos detalhados nos Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pela Seção de Serviços Gerais, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Assis, 11 de Novembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B661-1612-7A81-22BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 12/11/2025 10:33:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B661-1612-7A81-22BE>